



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## LEI N.º 3.526, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

#### 02.02 - Secretaria Municipal de Administração

|                  |                                 |            |
|------------------|---------------------------------|------------|
| 04.122.0006.2012 | Manutenção da Unidade           |            |
| 3390.48.00.1704  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1705  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1502  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1501  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |

#### 04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

|                  |                                 |            |
|------------------|---------------------------------|------------|
| 08.122.0045.2012 | Manutenção da Unidade           |            |
| 3390.48.00.1704  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1705  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1502  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1500  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1501  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |

#### 05.01 Fundo Previdência do Município Vassouras

|                  |                                    |            |
|------------------|------------------------------------|------------|
| 09.122.0050.2060 | Manutenção do Fundo de Previdência |            |
| 3390.48.00.1704  | Outros Auxílios a Pessoa Física    | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1705  | Outros Auxílios a Pessoa Física    | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1502  | Outros Auxílios a Pessoa Física    | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1500  | Outros Auxílios a Pessoa Física    | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1501  | Outros Auxílios a Pessoa Física    | R\$ 100,00 |

#### 06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

|                  |                                 |            |
|------------------|---------------------------------|------------|
| 18.122.0036.2012 | Manutenção da Unidade           |            |
| 3390.48.00.1704  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1705  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1502  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1500  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1501  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |

#### 11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|                  |                                 |            |
|------------------|---------------------------------|------------|
| 12.361.0012.2012 | Manutenção da Unidade           |            |
| 3390.48.00.1704  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1705  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1502  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1500  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1001  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |
| 3390.48.00.1501  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |

#### 03.01 - Fundo Municipal de Saúde

|                  |                                 |            |
|------------------|---------------------------------|------------|
| 10.301.0040.2012 | Manutenção da Unidade           |            |
| 3390.48.00.1704  | Outros Auxílios a Pessoa Física | R\$ 100,00 |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Outros Auxílios a Pessoa Física  
Outros Auxílios a Pessoa Física  
Outros Auxílios a Pessoa Física  
Outros Auxílios a Pessoa Física  
Outros Auxílios a Pessoa Física

R\$ 100,00  
R\$ 100,00  
R\$ 100,00  
R\$ 100,00  
R\$ 100,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

|                  |                                            |            |
|------------------|--------------------------------------------|------------|
| 04.122.0006.2012 | Manutenção da Unidade                      |            |
| 3190.92.00.1500  | Despesas de Exercício Anteriores           | R\$ 500,00 |
| 3390.14.00.1704  | Diária Civil                               | R\$ 600,00 |
| 28.841.0011.2021 | Encargos com a Dívida Contratada.          |            |
| 3290.21.00.1501  | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO          | R\$ 600,00 |
| 04.122.0009.2073 | Manutenção da Administração Geral          |            |
| 3390.30.00.1705  | Material de Consumo                        | R\$ 600,00 |
| 09.272.0003.2005 | Encargos Sociais                           |            |
| 3190.13.05.1502  | Obrigações Patronais RPPS Outros Municipal | R\$ 600,00 |

11.10 - Fundo Municipal de Educação

|                  |                       |            |
|------------------|-----------------------|------------|
| 12.361.0012.2012 | Manutenção da Unidade |            |
| 3390.14.00.1001  | Diária Civil          | R\$ 100,00 |

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

|                  |                                                 |            |
|------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 10.122.0062.2008 | Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais |            |
| 3390.30.00.1002  | Material de Consumo                             | R\$ 100,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 19 de dezembro de 2022.

  
Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 545/2022 de autoria do Poder Executivo.